

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 010, de 07 de fevereiro de 2000.
"Dispõe sobre a criação de Empregos Permanentes que
especifica, e dá providências correlatas".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da
Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança**
aprovou e ele sanciona, publica e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Ficam criados para integrar os Anexos I, I-A e III, da Lei
Complementar nº. 001/97 e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -
CLT, os empregos permanentes discriminados no quadro abaixo, bem como
seus requisitos, níveis salariais, valores hora/aula e cargas horárias:

Quan- tidade	Denominação	Requisitos	Nível Salarial	Valor hora/aula	Carga horária semanal
07	Professor de Educação Básica I (PEB I)	Habilitação para o Magistério	VII-A R\$ 684,00	R\$ 4,56	30 horas
01	Professor de Educação Básica II (PEB II) - disciplina de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena	IX-A R\$ 909,00	R\$ 5,05	36 horas
01	Professor de Educação Básica II (PEB II) - disciplina de Matemática	Licenciatura Plena	IX-A R\$ 909,00	R\$ 5,05	36 horas

Artigo 2º. O preenchimento dos empregos permanentes de que
trata o artigo anterior far-se-á através de aprovação em Concurso Público de
Provas ou de Provas e Títulos.

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 - Centro - Cep 14250-000
*Fone: (0**16) 666-1115 - Fax: (0**16) 666-1198*

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente e pelo prazo de até 12 (doze) meses, mediante processo seletivo simplificado, Professores de Educação Básica II (PEB II), para ministrarem aulas de disciplinas que não compõem a jornada básica inicial, necessária à criação dos respectivos empregos.

Artigo 4º. Os empregos temporários de que trata o artigo 3º. são os constantes do quadro a seguir, bem como seus requisitos, níveis salariais, valores hora/aula e cargas horárias:

Quantidade	Denominação	Requisitos	Nível Salarial	Valor hora/aula	Carga horária semanal
01	Professor de Educação Básica II (PEB II) - disciplina de História	Licenciatura Plena	R\$ 303,00	R\$ 5,05	12 horas
01	Professor de Educação Básica II (PEB II) - disciplina de Geografia	Licenciatura Plena	R\$ 303,00	R\$ 5,05	12 horas
01	Professor de Educação Básica II (PEB II) - disciplina de Educação Física	Licenciatura Plena	R\$ 303,00	R\$ 5,05	12 horas
01	Professor de Educação Básica II (PEB II) - disciplina de Educação Artística	Licenciatura Plena	R\$ 303,00	R\$ 5,05	12 horas
01	Professor de Educação Básica II (PEB II) - disciplina de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	Licenciatura Plena	R\$ 303,00	R\$ 5,05	12 horas
01	Professor de Educação Básica II (PEB II) - disciplina de Ciências	Licenciatura Plena	R\$ 454,50	R\$ 5,05	18 horas

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Artigo 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 07 de fevereiro de 2000.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª. Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete